



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI Nº 1.392/2009 DE 07 DE JANEIRO DE 2010

CRIA O CARGO DE BIÓLOGO, ALTERANDO O QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO § 1º, DO ARTIGO 3º DA LEI N.º 1.208/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito da Administração Municipal o cargo de Biólogo.

Artigo 2º - O padrão, cargo, remuneração, vagas e Carga horária serão inseridos no quadro disposto no Parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.208/2006, com a seguinte composição:

P A D R Õ E S	CARGOS	V A G A S	VENCIMENTOS – CLASSES						C H O R R Á R I A
			A 0 até 4 Anos	B 4 até 8 Anos	C 8 até 12 Anos	D 12 até 16 Anos	E 16 até 20 Anos	F a partir de 20 Anos	
05	Biólogo Salário Inicial: R\$ 1.717,17	02	-	1.05%	1.10%	1.15%	1.20%	1.50%	40 H/S

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, em 26 de novembro de 2009.


Flávio Daltro Filho
Prefeito Municipal

